TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS, VISANDO A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESTANDES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ALMOÇO DURANTE IV EXPO JABORÁ E FESTA DO COLONO E I FESTA DOS MOTORISTAS A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2026, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, Jaborá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 8*.9**.4**/0001-8*, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0*.0**.4**/0001-3* com sede na Rua Reinaldo José Tedesco, 212, Terreo, São Valentin, Jaborá – SC neste ato representada por sua Presidente e representante legal, Sra. **CARLA CRISTINA TONIELLO TOIGO**, portadora do CPF nº 0**.5**.3**-4*, residente e domiciliado(a) em Rua Reinaldo José Tedesco, 212, Jaborá, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**;

Considerando o resultado homologado do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1.652/2017 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho selecionado e credenciado, visando a parceria mútua para a **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESTANDES E ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ALMOÇO FESTIVO DURANTE A IV EXPO JABORÁ E FESTA DO COLONO E I FESTA DOS MOTORISTAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO**

DE 2026, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e social do município em comemoração ao Dia do Colono e do Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO E DA NATUREZA DA EXPLORAÇÃO

2.1. O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros diretos do orçamento da Administração Pública Concedente para a OSC Parceira.

2.2. A viabilização econômica do objeto dar-se-á por meio do direito de exploração comercial e venda dos estandes, cobrança de taxas de estacionamento nas áreas externas demarcadas e comercialização de produtos na Praça de Alimentação e no Almoço Festivo, auferidos diretamente pela OSC Parceira, observados os tetos e limites fixados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O presente Termo de Fomento terá vigência estrita de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

3.2. Os prazos de execução das atividades e metas seguirão rigorosamente o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), limitando-se as atividades de campo aos dias de realização da Expo Jaborá (24, 25 e 26 de julho de 2026).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA OSC PARCEIRA

4.1 Constituem direitos e prerrogativas da OSC Parceira para a consecução do objeto:

4.1.1 **Exploração Comercial Exclusiva:** Direito à exploração comercial exclusiva de toda a área destinada à Praça de Alimentação do evento Expo Jaborá, abrangendo a venda de alimentos, lanches, bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

4.1.2. Opção por executar e comercializar os produtos da Praça de Alimentação diretamente ou, de forma alternativa, ceder, locar ou vender os espaços para exploração por terceiros.

4.2. **Almoço Festivo:** Direito à realização e exploração financeira do tradicional Almoço Festivo em homenagem ao Dia do Colono e do Motorista, ficando autorizada a comercializar o "espeto de carne" com no mínimo 2kg (dois) de churrasco assado, além da venda complementar e separada de acompanhamentos (saladas, arroz, pão, maionese, entre outros).

4.3. **Comercialização de Estandes:** Direito à exploração comercial e venda dos stands e espaços delimitados para a feira livre de comércio, indústria e equipamentos da Expo Jaborá, devendo reverter os valores dessas locações integralmente para o objeto da parceria.
4.4. **Estacionamento Perimetral:** Direito exclusivo de exploração econômica, organização e cobrança de taxas de estacionamento nas áreas externas do evento, cabendo à OSC a delimitação das vagas, organização dos fluxos e emissão de credenciais/autorizações de acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
Constituem obrigações vinculantes da OSC Parceira:

5.1. **Estrutura Mínima:** Garantir e manter ativa na Praça de Alimentação uma estrutura mínima de 04 (quatro) espaços de alimentação e 02 (dois) espaços de bebidas, sob pena de sanção contratual, podendo essa ser alterada ou ampliada conforme necessidade da administração.

5.2. **Gratuidade aos Caminhoneiros:** Fornecer e distribuir, de forma totalmente gratuita, no mínimo **200 (duzentos) espetos de carne de 2kg (dois)** de carne assada para os primeiros 200 (duzentos) caminhoneiros que realizarem a inscrição prévia e comparecerem ao evento conduzindo o seu respectivo caminhão. O fluxo e controle de entrega serão definidos em conjunto com a Comissão Organizadora e comporão o Relatório de Execução.

5.3. **Atendimento à Lei Municipal (Agricultores):** Fornecer a quantidade de espetos de carne demandada pela Administração Municipal para distribuição aos agricultores sediados no município, conforme critérios de Lei Municipal específica, sendo estes produtos faturados e pagos pelo Município de Jaborá à OSC conforme preço unitário pactuado no Plano de Trabalho.

5.4. **Cedência de Espaço Institucional:** Ceder, sem qualquer ônus financeiro ou de locação, espaço físico nas dimensões e localização determinadas pela Administração Municipal para a montagem do "Stand Institucional" da Prefeitura.

5.5. **Reversão Social Integral do Superávit:** Reverter 100% (cem por cento) do lucro líquido arrecadado com todas as frentes de exploração do evento (alimentação, almoço, bebidas e stands) na execução de suas ações institucionais finalísticas (assistência social, desenvolvimento educacional, ações de saúde, campanhas de combate ao bullying ou correlatas), comprovando detalhadamente a aplicação na prestação de contas.

5.6. **Responsabilidade Profissional e Encargos:** Responder de forma exclusiva pelo pagamento, contratação e coordenação de integrantes ou terceiros para a prestação dos serviços, arcando integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes, sem qualquer solidariedade ou transferência de ônus ao Município.
5.7. **Segurança Viária:** Garantir que a cobrança de estacionamento e a disposição das vagas observem as diretrizes de segurança urbana, o plano de trânsito do evento e o livre acesso às vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDENTE
Constituem obrigações institucionais e operacionais do Município de Jaborá:

6.1. Responsabilizar-se pela organização geral e cedência do espaço físico do Parque de Eventos Municipal em plenas condições de uso.

6.2. Fornecer, montar e custear integralmente:

- Tendas e coberturas para as áreas comuns, Praça de Alimentação e Almoço Festivo;
- Divisórias, tablados e estruturas modulares para a montagem estimada de até **81 (oitenta e um) espaços**, estandes destinados à feira livre;
- Palcos, camarins, sonorização, iluminação e estruturas técnicas para shows.

6.3. Disponibilizar banheiros químicos para uso coletivo do público e expositores, garantindo a manutenção, reposição de insumos e higienização periódica diária.

6.4. Contratar e custear equipe de segurança privada qualificada e brigadistas para atuar em coordenação com as forças de segurança pública.

6.5. Responsabilizar-se pelos serviços contínuos de limpeza das áreas comuns, varrição, recolhimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados.

6.6. Fornecer e custear os pontos de energia elétrica e abastecimento de água potável para os estandes, Praça de Alimentação e Almoço Festivo.

6.7. Realizar a contratação direta e o custeio integral de todas as atrações artísticas, shows musicais e locuções da programação oficial.

6.8. Providenciar o apoio logístico perimetral, demarcação das áreas de estacionamento oficial, placas de sinalização indicativa e orientação de fluxo.

6.9. Proceder ao recolhimento e quitação integral dos direitos autorais junto ao ECAD, bem como obter os alvarás judiciais, policiais e do Corpo de Bombeiros exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS (TETOS DE PREÇOS)

7.1. A comercialização de estandes está estimada no total de **81 (oitenta e um) espaços**, conforme o layout e zoneamento constantes do Mapa de Locação e Distribuição (Anexo X do Edital), não podendo os valores de venda ultrapassar os tetos fixados na tabela abaixo:

Tabela I – Valores Máximos para Locação de Stands

Setor / Tipo de Stand	Dimensões Mínimas	Quantidade Estimada	Valor Máximo de Comercialização
Stand Comercial Interno (Arena Multiuso)	5x5	20	R$ 400,00
Stand Comercial Interno (Arena Multiuso)	6x6	33	R$ 600,00
Stand Comercial Externo (Área Aberta)	**Mínimo 7x9*	28	R$ 800,00
TOTAL DE ESPAÇOS	—	**81*	—

- ***Os quantitativos, dimensões, metragens e a distribuição dos espaços externos poderão ser ajustados, ampliados, reduzidos ou remanejados pela Comissão Organizadora e/ou pela OSC parceira, sempre que houver necessidade decorrente da demanda de expositores, adequações técnicas, questões de segurança, acessibilidade, logística, infraestrutura ou qualquer outra situação que vise ao melhor funcionamento e organização do evento, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos participantes.***
- ***Empresas com sede ou estabelecimento no Município de Jaborá/SC terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores estabelecidos para locação dos espaços, mediante apresentação e comprovação de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com endereço localizado no município, devendo a documentação ser apresentada no momento da contratação do espaço.***

7.2. A venda de alimentos e bebidas ao consumidor final na Praça de Alimentação e no Almoço Festivo — seja executada diretamente pela OSC ou por parceiros terceiros — fica vinculada ao estrito cumprimento dos seguintes tetos de preços:

Tabela II – Limites de Preços de Bebidas e Alimentos

Item / Produto	Especificação / Volume	Valor Máximo ao Consumidor (R$)
Espeto de Carne Assada (Churrasco) dia 25/07	Mínimo de 2 (dois) kg assada	R$ 100,00
Acompanhamentos (Combo ou Porção com no mínimo 1kg) dia 25/07	Arroz e/ou maionese	R$ 25,00
Acompanhamentos Pães dia 25/07	4 (quatro) unidades de pães francês	R$ 12,00
Acompanhamentos Saladas dia 25/07	Porção de 500 gramas (alface, repolho, tomate e outros)	R$ 15,00
Cuca Artesanal Recheada/Sem recheio dia 25/07	Cuca de no mínimo 500g	R$ 15,00
Lanches Rápidos (Xis/Burguer)	Unidade padrão comercial	R$ 30,00
Lanches Rápidos (Pastel)	Unidade padrão comercial	R$ 15,00
Porções Gerais (Frango)	Porção padrão (mínimo 500g)	R$ 40,00
Porções Gerais (Batata)	Porção padrão (mínimo 500g)	R$ 30,00
Água Mineral	Garrafa 500 ml (com ou sem gás)	R$ 5,00
Refrigerante	Lata 350 ml • Coca-Cola • Guaraná Antarctica • Sprite • Fanta • Sukita • Kuat • Scheweppes • Pepsi	R$ 7,00
Cerveja (Lata)	Lata 350 ml (marcas tradicionais) • Brahma • Antarctica • Original • Skol • Heineken • Budweiser • Stella Artois	R$ 8,00
Cerveja Artesanal / Chopp	Copo 400 ml • A empresa responsável deverá disponibilizar ao público chopp ou cerveja	R$ 15,00

	de marcas tradicionais, reconhecidas e consolidadas no mercado nacional ou regional, assegurando qualidade, procedência, conservação adequada e regularidade no fornecimento durante todo o evento. Poderão ser comercializadas marcas amplamente conhecidas ou marcas regionais de comprovada qualidade e aceitação pelo público, desde que produzidas por cervejarias regularmente constituídas e em conformidade com a legislação sanitária e tributária vigente.	
Sucos e Água de Coco	Copo/Garrafa 300 ml	R$ 10,00

Dos Produtos Não Previstos:
Considerando a diversidade de produtos passíveis de comercialização durante o evento, reconhece-se que o presente Edital não possui caráter exaustivo quanto à descrição de todos os itens que poderão ser ofertados pelos expositores e comerciantes. Dessa forma, poderão ser apresentados, no Projeto de Venda ou proposta comercial, produtos e itens não expressamente previstos neste instrumento, desde que compatíveis com a natureza do evento e com a legislação aplicável.
A inclusão de novos produtos ficará condicionada à análise e aprovação prévia da Comissão Organizadora e/ou da OSC parceira, que verificará aspectos relacionados à adequação ao evento, segurança, qualidade, interesse público, disponibilidade de espaço, concorrência interna e atendimento às normas sanitárias, tributárias e demais exigências legais. A aprovação de produtos não previstos não gera direito adquirido para futuras edições do evento, podendo ser deferida ou indeferida mediante justificativa técnica e administrativa.

7.3. A OSC Parceira e seus sublocatários são obrigados a afixar, em locais visíveis ao público, cardápios atualizados com os preços praticados.

7.4. O descumprimento dos preços limite ensejará notificação pela Comissão Organizadora para imediata adequação no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de aplicação de multa e fechamento imediato do stand infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pela Administração Pública Concedente.

8.2. A OSC Parceira deverá apresentar a Prestação de Contas total e detalhada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do término da vigência deste instrumento.

8.3. A prestação de contas consistirá no Relatório de Execução do Objeto, instruído com os comprovantes de regularidade trabalhista/previdenciária das equipes, listas e vouchers de controle dos espetos gratuitos entregues aos caminhoneiros e demonstrativo contábil-financeiro da destinação integral do lucro líquido auferido para as finalidades estatutárias da entidade.

8.4. A Administração Pública Concedente disporá do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** para analisar, avaliar e emitir parecer técnico definitivo sobre a prestação de contas apresentada, em estrita observância aos parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das metas, das obrigações operacionais, ou a prática de preços superiores aos tetos estabelecidos neste Termo de Fomento e no Edital sujeitará a OSC Parceira, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da rescisão unilateral imediata da parceria por culpa da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento de suas cláusulas, imperícia ou fraude na execução do Plano de Trabalho.

10.2. É reservado à Administração Concedente o direito de revogar ou anular o processo de parceria por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, com base na Súmula nº 473 do STF, sem que caiba direito a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.652/2017 e, de forma subsidiária, nos princípios gerais descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Catanduvas, Estado de Santa Catarina**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaborá/SC, 07 de julho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.07 09:36:00 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDINEI PRIMÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
FISCAL DE CONTRATO

CARLA CRISTINA TONIELLO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*